TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PREGÃO ELETRÔNICO n. 099/2012

1. PREÂMBULO

1.1. O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA (TJRO)**, doravante denominado **Tribunal**, **TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** tipo **MENOR PREÇO**, execução indireta, sob o regime de empreitada por **PREÇO UNITÁRIO,** visando o **registro de preços** para eventual contratação de empresa prestadora de serviços de emissão de bilhetes eletrônicos (e-ticket) de passagens aéreas e terrestres, para atender o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia (TJRO), sendo regida pelas Leis Federais n. 8.666/93, n. 10.520/02 e Lei Complementar n. 123/06, pelo Decreto Estadual n. 10.898/04, bem como pelas Resoluções do TJRO n. 006/2003-PR e 027/2004-PR, publicadas nos Diários da Justiça/RO n. 057, de 26/03/2003, e n. 238, de 23/12/2004, e com observância da Lei Estadual n. 2.414/2011, suas respectivas alterações e demais legislações pertinentes, segundo as condições e especificações deste Edital e seus Anexos.

1.2. DO OBJETO

1.2.1. É o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual contratação de empresa prestadora de serviços de emissão de bilhetes eletrônicos (e-ticket) de passagens aéreas e terrestres, conforme as disposições deste Edital e de seus Anexos.

1.2.2. A existência de preços registrados **não obriga** este Tribunal a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. DA SESSÃO DE DISPUTA

SESSÃO PÚBLICA DA DISPUTA: **10h** do dia **11/01/2013** (horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: *www.comprasnet.gov.br*

2. DA AUTORIZAÇÃO

2.1. A realização desta licitação encontra-se devidamente autorizada pelo Ordenador de Despesas deste Tribunal, conforme Processo Administrativo n. 0058179-83.2012.8.22.1111 e Processo Financeiro n. 0311/1916/2012.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Para participar da presente licitação as interessadas deverão estar previamente credenciadas perante o provedor do sistema eletrônico, na forma do disposto no item 5 deste Edital.

3.1.1. Somente poderão participar desta licitação as empresas cujo objetivo social seja pertinente ao objeto desta licitação, e que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata.

3.2. Observadas as demais disposições constantes no art. 9º, §§ 1° ao 4° da Lei n. 8.666/93, não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado; e

c) servidor ou dirigente deste Tribunal.

3.3. Também não poderão participar desta licitação as pessoas físicas, mesmo em regime de consórcios, bem como as empresas:

a) em regime de consórcio ou grupo de firmas;

b) concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

c) suspensas ou impedidas do direito de licitar com a Administração; e

d) tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública.

4. DO VALOR ESTIMADO

4.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R$ 663.880,00(seiscentos e sessenta e três mil oitocentos e oitenta reais).

5. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO COMPRASNET

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de **chave de identificação e senha pessoal**, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6. DO PROCEDIMENTO DESTE PREGÃO ELETRÔNICO

6.1. Do envio das propostas de preços pelo sistema eletrônico

6.1.1. A licitante credenciada interessada em participar deste Pregão Eletrônico deverá enviar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo considerada inválida a proposta apresentada por meio diverso.

6.1.2. Após acessar o sistema, o representante credenciado inserirá sua proposta inicial para o objeto deste Edital até a data e horário previstos em seu Preâmbulo e ainda, em campo próprio do sistema:

a) Declarará que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital, manifestando o pleno conhecimento e aceitação de todas as regras deste certame;

b) Declarará, sob pena de inabilitação, a inexistência de fato superveniente impeditivo de contratação com a Administração Pública.

c) Declarará, sob pena de inabilitação, a Elaboração independente de Proposta.

d) Declarará, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

e) Declarará, se for o caso, o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

6.1.3. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o representante da licitante deverá preencher **os campos conforme a seguir**:

a) campo VALOR UNITÁRIO e VALOR TOTAL: informar valor unitário e o valor total dos ***SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGEM*** proposto para cada item ofertado, em moeda nacional, com DUAS casas decimais sem pontos e com vírgulas.

6.1.3.1. Em caso de omissão a licitante será desclassificada no item/grupo.

6.1.3.2. É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

6.1.4. Todas as despesas necessárias à perfeita execução do contrato (custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte...) devem estar inclusas nos preços cotados.

6.1.5. O prazo de validade da proposta comercial será de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data marcada para a abertura das propostas, podendo o licitante ofertar prazo superior, declarando-o expressamente no campo DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR.

6.1.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

6.1.7. As propostas deverão possuir apenas duas casas decimais, sendo desprezadas as demais, sem arredondamento.

6.1.8. A licitante terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o seu encaminhamento. Uma vez abertas as propostas, o sistema não permitirá a retirada, alteração e/ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.1.9. No caso de haver divergência entre a descrição do código do serviço no aviso do COMPRASNET e o disposto nos Anexos deste edital (Especificações), o licitante deverá obedecer ao que está disposto nestes ANEXOS.

6.1.9.1. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;

b) não atenderem às exigências deste Pregão.

6.1.10. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.1.11. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, ou de sua desconexão.

6.1.12. A não apresentação da proposta ou a apresentação incompleta sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital.

6.2. Da abertura e do critério de julgamento das propostas de preços

6.2.1. Na data e horário previstos no Preâmbulo deste Edital serão abertas as propostas de preços, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2.2. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério **MENOR PREÇO POR ITEM/GRUPO,** observados os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

6.2.3. **Será desclassificada** a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas neste Edital, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste Edital.

6.2.3.1. O ônus da prova da exequibilidade dos preços ofertados incumbe à autora da proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos, contados da intimação.

6.2.4. O critério de aceitabilidade dos preços propostos será o da compatibilidade com os preços de mercado.

6.2.5. Para divergência entre valores unitários e os totais, prevalecerão os primeiros. Em caso de divergência entre os algarismos do preço e seu valor por extenso, será considerado este último.

6.2.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, sempre assegurada a todas as licitantes paridade de tratamento neste aspecto.

6.3. Da fase de disputa e da formulação de lance

6.3.1. Classificadas as propostas, na data e horário previstos no Preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro dará início à fase de disputa da sessão pública. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputa e ordenadas por valor.

6.3.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de disputa.

6.3.3. Para participar da fase de disputa, as licitantes deverão acessar o *site* www.comprasnet.gov.br, opção “Acesso seguro. Clique Aqui” > Login e Senha > Serviço aos Fornecedores > Pregão Eletrônico > Lances.

6.3.4. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão formular lances sucessivos de menor valor, sendo informadas, imediatamente, sobre o seu recebimento com a indicação do respectivo horário e valor. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade da proposta de menor preço.

6.3.5. A licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado pelo sistema, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.3.6. Durante o transcurso da fase de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará a autora do lance.

6.3.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.3.8. O tempo normal de disputa será controlado e encerrado pelo Pregoeiro, quando então o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances. Logo após, a disputa entrará na fase randômica, que transcorrerá por um período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.3.9. Encerrada a etapa de lances, ocorrendo a situação denominada **empate ficto,** prevista no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06, o Sistema Eletrônico se encarregará automaticamente de assegurar o exercício dos direitos inerentes à preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma regulamentada pelo art. 45 do mesmo Estatuto. O lance para desempate da ME/EPP será admitido na forma prevista pelo item 6.1.8 deste Edital.

6.3.10. Após o encerramento da fase de disputa da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.3.11. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

6.3.12. Todas as informações relativas à sessão pública deste Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

6.3.13. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da fase de disputa, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.3.14. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a fase de disputa da sessão pública será suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes através de mensagem inserida no sistema eletrônico.

6.3.15. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro de data diversa.

6.4. Dos benefícios às microempresas e empresas de pequeno porte

6.4.1. Nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n. 123/06, é assegurado, como critério de **desempate**, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.4.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias.

6.4.3. Encerrado o tempo randômico, o sistema identificará automaticamente a existência da situação de empate na sala de disputa, informando o nome da licitante. Em seguida, será convocada a licitante que se encontre em situação de empate para, **no prazo de 5 (cinco) minutos,** sob pena de preclusão, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o item/grupo.

6.4.4. Não havendo manifestação da licitante convocada para registrar novo lance, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma licitante em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar encerramento à disputa do item/grupo.

6.5. Da Proposta de preços detalhada e Da habilitação

6.5.1. A Proposta de Preços Detalhada (modelo constante no ANEXO II deste Edital), atualizada em conformidade com o lance eventualmente ofertado, deverá ser encaminhada no prazo máximo de (2) duas horas, contadas do momento da convocação pelo pregoeiro, em campo próprio do sistema eletrônico, e deverá conter:
a) as informações exigidas no subitem 6.1.3 deste Edital, devendo informar o **valor unitário** e o **valor total** dos serviços de agenciamento de viagem de cada item do grupo*,* bem como seu valor total, devidamente atualizados após o encerramento dos lances;

b) razão social da proponente, endereço, CNPJ, número da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possuir, número do telefone e do aparelho de fac-símile (fax) e endereço eletrônico (e-mail).

6.5.2. A habilitação parcial da licitante arrematante será verificada por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

6.5.3. A habilitação complementar deverá ser encaminhada pela (s) licitante (s) no prazo máximo de 2 (duas horas) contados do momento da convocação pelo pregoeiro, em campo próprio do sistema eletrônico e consistirá em:

a) Certidão negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débitos trabalhistas (CNDT);

b) Certidões negativas (ou positivas com efeito de negativa), expedida pela Fazenda Pública Estadual, Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da licitante;

c) **Atestado (s) de capacidade técnica**, expedido (s) por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado que comprove a capacidade e aptidão da proponente para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto deste Edital; e

d) Comprovante de registro na Empresa Brasileira de Turismo – EMBRATUR, na forma do artigo 3º do Decreto Lei n. 29 de 14/11/66, alterado pelo Decreto-Lei nº. 106 de 16/01/67, com redação atual dada pela Lei 7.262 de 03/12/84;

e) Declaração da própria licitante, sob as penas da lei, que está autorizada a emitir e comercializar passagens/bilhetes, no mínimo, das seguintes companhias aéreas: TAM, GOL, AVIANCA, AZUL e TRIP, para as empresas que apresentarem proposta para o ITEM I do Termo de Referência ANEXO I deste Edital;

f) Declaração da própria licitante, sob as penas da lei, que está autorizada a emitir e comercializar passagens/bilhetes, no mínimo, com as seguintes empresas de transporte terrestre: EUCATUR, EXPRESSO MARLIN, ROTAS, GONTIJO E REAL NORTE, para as empresas que apresentarem proposta para o ITEM 2 do Termo de Referência ANEXO I deste Edital;

g) Declaração que possui em disponibilidade todos os equipamentos necessários para a perfeita prestação dos serviços objeto deste termo, tais como: computadores, fax, linhas telefônicas, aparelhos celulares e outros, especificando detalhadamente cada um destes, porém não há necessidade de os equipamentos serem de propriedade da empresa e sim que estejam disponíveis para utilização desta;

h) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

i) comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices relativos à boa situação financeira for menor que 1 (um). A comprovação será feita mediante apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial, conforme parecer de orientação N. 001/12-DICONT/CCl/TJ/RO; e

j) **Os documentos indicados no SICAF que porventura estejam vencidos e/ou não informados nesse sistema, devidamente revalidados/atualizados.**

6.5.3.1. As empresas cadastradas no SICAF estarão dispensadas da apresentação da certidão indicada na **alínea "b" do subitem 6.5.3** deste Edital, desde que neste sistema encontre-se **VÁLIDA.**

6.5.4. O Certificado de Registro Cadastral expedido por este Tribunal substitui todos os documentos exigidos nos subitens 6.5.2 e 6.5.3 Caso os documentos mencionados no certificado estejam com o prazo de validade vencido, a licitante deverá apresentá-los devidamente revalidados/atualizados, sob pena de inabilitação.

6.5.5. No caso de empresas não inscritas no SICAF ou junto ao Cadastro de Fornecedores deste Tribunal, para habilitação deverão apresentar os documentos constantes no ANEXO III deste Edital.

6.5.6. A licitante interessada em usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar n. 123/2006 (Estatuto da Micro e Pequena Empresa), além da documentação exigida nas alíneas do subitem 6.5.3 deste Edital, deve apresentar documento expedido pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, para comprovar o seu enquadramento na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo **com os arts. 3º e 73, inciso IV da Lei Complementar n. 123/06** e art. 8º da Instrução Normativa n. 103 de 30 de abril de 2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, ou declaração preenchida pelo representante legal da licitante, sob as penas da Lei.

6.5.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, é assegurado o prazo de até 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada vencedora desta licitação, prorrogável por igual período, a critério do Tribunal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.5.6.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à **ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** da microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação, sendo facultado ao Tribunal convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou ainda revogar esta licitação.

6.5.7. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Departamento de Compras do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, no endereço mencionado neste edital, dentro do prazo assinalado pelo pregoeiro.

6.5.7.1. As cópias poderão ser autenticadas por tabelião de notas, pregoeiro ou membro da equipe de apoio, mediante apresentação do original ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.5.7.2. As certidões obtidas via internet estarão sujeitas à verificação de sua validade e autenticidade pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio. A verificação pelo Tribunal nos sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

6.5.8. A licitante deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.5.9. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

6.5.9.1. Se a licitante for a matriz, mas a fornecedora do objeto deste Edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

6.5.10. A documentação exigida deverá ter validade mínima até a data prevista para a fase de disputa da sessão pública. Se o prazo de validade das Certidões não estiver expresso, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias consecutivos, excluindo-se nesta contagem o dia da emissão/expedição.

6.5.11. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, quando então poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.5.12. Se a documentação exigida para habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, ou se a empresa estiver em suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, ou se for identificada como inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, tal empresa será inabilitada, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

6.5.13. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

6.6. Do recurso

6.6.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer, assegurando-lhe no mínimo 20 (vinte) minutos.

6.6.2. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar suas razões, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

6.6.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.6.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

6.6.5. Findo o prazo do subitem 6.6.1 deste Edital, impugnado ou não o recurso, o Pregoeiro o apreciará, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, quando opinará pela manutenção ou reforma do ato recorrido, encaminhando-o, devidamente informado, à Secretaria Administrativa deste Tribunal, devendo a autoridade competente, após o recebimento dos autos, proferir a decisão dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.6.6. O recurso terá EFEITO SUSPENSIVO sobre o ato recorrido, observado o disposto no art. 109, § 2º da Lei n. 8.666/93.

6.6.7. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os Autos do Processo estejam com vista franqueada à interessada.

6.6.8. Julgado o recurso, a decisão será publicada no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Rondônia, no Jornal “O Estadão do Norte”, no *site* www.tjro.jus.br, bem como afixada no quadro próprio localizado na Sede deste Tribunal, na Rua José Camacho n. 585, Térreo, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, e oficiada à (s) impetrante (s).

7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Da adjudicação e homologação

7.1.1. O objeto desta licitação será adjudicado pelo Pregoeiro. Quando houver interposição de recurso será adjudicado pelo Ordenador de Despesas deste Tribunal.

7.1.2. Adjudicado o objeto, a Secretaria Administrativa deste Tribunal decidirá quanto à homologação, revogação ou nulidade deste procedimento licitatório.

7.1.3. A autoridade competente somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

7.2. Da assinatura da Ata de Registro de Preços

7.2.1. Homologado o resultado desta licitação, o Tribunal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para que assinem a Ata de Registro de Preços, que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de **compromisso de fornecimento** nas condições estabelecidas.

7.2.2. O **prazo para assinatura** será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.

7.2.2.1. Caso seja necessária a remessa da Ata de Registro de Preços para localidade fora do Estado de Rondônia, o prazo de devolução desta, devidamente assinada, será de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento.

7.2.3. Na data da assinatura da Ata de Registro de Preços, o representante da licitante vencedora deverá comprovar:

a) seu poder para representar a licitante, através de documento legal; e

b) atendimento ao subitem 6.5.8 deste Edital (atualizar todos os documentos apresentados quando da habilitação, se vencidos).

7.2.4. Nas hipóteses de não assinatura da Ata, nos prazos e condições estabelecidas, o Tribunal poderá convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para após, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

7.3. Da Adesão ao Registro de Preços

7.3.1. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a este Tribunal, desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com o Departamento de Compras (DEC/TJRO) pelo telefone (69) 3217-1372 ou pelo e-mail licitacoes@tjro.jus.br.

7.3.1.1. Caberá à Detentora da Ata de Registro de Preços e ao Tribunal, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7.3.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem 7.3.1 deste Edital não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

7.3.2. Os preços registrados ficarão disponibilizados em meio eletrônico na página do Tribunal.

7.3.3. As contratações decorrentes do registro obedecerão à ordem de classificação dos fornecedores constantes na Ata.

7.4. Do prazo de validade da Ata de Registro de Preços

7.4.1. Será de 12 (doze) meses o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, contados da data da sua publicação.

7.4.2. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade da Ata de Registro de Preços, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

7.5. Do cancelamento do Registro de Preços da Detentora

7.5.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar ou não aceitar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Tribunal, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e

d) estiverem presentes razões de interesse público.

7.5.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho expedido pela Secretaria Administrativa deste Tribunal.

7.5.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

7.6. Da revisão dos preços registrados

7.6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

7.6.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Tribunal deverá:

a) convocar a Detentora dos Preços Registrados visando a negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e

c) convocar as demais classificadas visando igual oportunidade de negociação.

7.6.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Tribunal poderá:

a) liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; e

b) convocar as demais classificadas visando igual oportunidade de negociação.

7.6.4. Não havendo êxito nas negociações, o Tribunal procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6.5. O requerimento de que trata o subitem 7.6.3 deste Edital deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.

7.6.5.1. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias alusivas à época da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

7.6.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado.

7.6.5.3. O Tribunal, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá a revisão dos preços.

7.6.5.4. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Rondônia e ficarão disponibilizadas em meio eletrônico na página do Tribunal.

7.6.6. O acompanhamento dos preços não desobriga a unidade requisitante de efetivar pesquisa de mercado previamente à contratação.

7.6.7. É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.

8. DO CONTRATO

8.1. Da Convocação para a assinatura do contrato

8.1.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, o Tribunal, conforme a necessidade convocará a Detentora dos Preços Registrados para que assine o Contrato.

8.1.1.1. O **prazo para assinatura** será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação. A recusa injustificada da Detentora dos Preços Registrados notificada em assinar o Contrato nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas neste Edital.

8.1.1.2. Caso seja necessária a remessa do Contrato para localidade fora do Estado de Rondônia, o prazo de devolução deste, devidamente assinado, será de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento.

8.1.2. Na data da assinatura do Contrato, o representante da Detentora dos Preços Registrados deverá comprovar:

a) seu poder para representar a Detentora dos Preços Registrados, através de documento legal; e

b) atendimento ao subitem 6.5.8 deste Edital (atualizar todos os documentos apresentados quando da habilitação, se vencidos).

8.1.3. Quando a Detentora dos Preços Registrados não cumprir a alínea “b” do subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, o Tribunal poderá convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação da Ata de Registro de Preços, para após, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.2. Da alteração, do reajuste dos preços, da revisão, da inexecução e da rescisão do contrato.

8.2.1. Conforme descrito no item 15 do Termo de Referência ANEXO I deste Edital.

8.3. Da vigência do contrato

8.3.1. Conforme descrito no item 13 do Termo de Referência ANEXO I deste Edital.

9. DAS PENALIDADES DO PROCEDIMENTO

9.1. Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquela que:

a) após homologado o resultado da licitação, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do respectivo direito;

b) convocada dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, não assinar o contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida neste Edital;

d) apresentar documentação falsa;

e) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

f) não mantiver a proposta;

g) falhar ou fraudar na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

h) comportar-se de modo inidôneo;

i) fizer declaração falsa; e

j) cometer fraude fiscal.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme descrito no item 10 do Termo de Referencia Anexo I deste Edital.

11. DA IMPUGNAÇÃO A ESTE EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. As impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, dirigidas ao Pregoeiro, por meio do e-mail licitacoes@tjro.jus.br, por meio do fax n. (0xx69) 3217-1372 ou entregues na sala do Departamento de Compras (DEC/TJRO), situada na Rua José Camacho n. 585, Sala 4, Térreo, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP 76801-330.

11.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

11.1.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

11.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha, após a abertura das propostas, apontar falhas ou irregularidades ou não o fizer no prazo estipulado.

11.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do e-mail licitacoes@tjro.jus.br.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Para contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, **exceto** quando explicitamente disposto em contrário.

12.2. A contagem dos prazos somente se inicia e vence em dia de expediente neste Tribunal.

12.3. A simples participação nesta licitação implica em total aceitação das normas contidas neste Edital.

12.4. As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não conferindo direito a qualquer indenização ou ressarcimento.

12.5. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados **em qualquer fase da licitação**. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, implicará no cancelamento do respectivo Registro de Preços, ou, se for o caso, na anulação do empenho ou na rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.6. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.7. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo determinado pelo Pregoeiro, ao qual se reserva o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

12.8. O Pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

12.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.10. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93.

12.11. O resultado da licitação será divulgado mediante aviso, o qual será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Rondônia, no Jornal "O Estadão do Norte", no *site* www.tjro.jus.br, bem como afixado no quadro próprio localizado na Sede deste Tribunal, na Rua José Camacho n. 585, Térreo, Bairro Olaria, Porto Velho/RO.

12.12. Qualquer modificação neste Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

12.14. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer questões oriundas da presente licitação.

12.15. Este Edital encontra-se à disposição dos interessados nos *sites* www.tjro.jus.br ou www.comprasnet.gov.br, bem como na sala do Departamento de Compras (DEC/TJRO), situada na Rua José Camacho n. 585, Sala 4, Térreo, Bairro Olaria, nesta Capital, no horário das 7h às 13h e das 16h às 18h, onde poderá ser retirado em meio físico ou eletrônico, sem ônus para o Tribunal, com estes arcando o interessado, tais como fotocópia, ou trazendo o CD-R, ou Pen Drive próprio.

12.16. O Pregoeiro e sua equipe de apoio encontram-se à disposição **para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares** no endereço citado no subitem anterior ou pelo fone (0xx69) 3217-1373, pelo fax (0xx69) 3217-1372, e ainda pelo e-mail licitacoes@tjro.jus.br. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ele em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto deste Tribunal quanto do emissor.

12.17. São partes integrantes do presente Edital:

a) ANEXO I – Termo de Referência;

b) ANEXO II - Modelo de apresentação de proposta de preços detalhada após o encerramento dos lances;

c) ANEXO III - Exigências para habilitação;

d) ANEXO IV - Minuta Ata de Registro de Preços; e

e) ANEXO V- Minuta do Contrato.

Porto Velho/RO, 19 de dezembro de 2012.

José Miguel de Lima
Secretário Administrativo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE BILHETES ELETRÔNICOS (E-TICKET) DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES.

Porto Velho, novembro de 2012.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual contratação de empresa prestadora de serviços de emissão de bilhetes eletrônicos (e-ticket) de passagens aéreas e terrestres, para atender o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O registro de preços para eventual contratação de empresa prestadora de serviços de agenciamento de passagens visa atender aos magistrados, palestrantes, funcionários, instrutores, ministrantes de cursos e demais eventos, bem como celebridades convidadas em eventos realizados pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia (TJRO).

2.2. A necessidade de disponibilizar este serviço justifica-se quando da realização de eventos, tais como: treinamentos, cursos, palestras, inaugurações, comemorações, simpósios, encontros, execução de serviços, entre outros eventos celebrados pelo TJRO.

2.3. Destarte, verifica-se que a contratação deste serviço é imprescindível para dar suporte aos eventos custeados pelo TJRO.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O certame licitatório será regido pelas Leis nºs. 8.666/93, 10.520/02, Resolução do TJRO nº. 006/2003-PR e 027/2004-PR, e alterações posteriores.

3.2. Modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço pelo serviço de agenciamento de viagens, execução indireta. Sob-regime de empreitada por preço unitário.

3.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão se beneficiar do tratamento estabelecido pela Lei Complementar nº. 123/2006.

4. DO ORÇAMENTO DO VALOR TOTAL

4.1. Com base na previsão orçamentária e na demanda de eventos programadas para o exercício 2013, definimos o orçamento do valor total:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	VOLUME DE VENDAS (R$)	VALOR UNITÁRIO DO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS (R$)
-	1	Prestação de serviços de emissão de bilhetes eletrônicos (*e-ticket*) de **PASSAGENS AÉREAS**	R$549.600,00	
VALOR TOTAL DO ITEM/GRUPO R$				

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	VOLUME DE VENDAS (R$)	VALOR UNITÁRIO DO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS (R$)
-	2	Prestação de serviços de emissão de bilhetes eletrônicos (*e-ticket*) de **PASSAGENS TERRESTRES**	R$114.280,00	
VALOR TOTAL DO ITEM/GRUPO R$				

4.1.1. Por se tratar de mera estimativa de gastos, a quantia acima mencionada não se constitui, em
hipótese alguma, compromisso futuro para a contratante, razão pela qual não poderá ser exigida, nem
considerada como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com a necessidade da contratante, sem que isso justifique qualquer indenização ao contratado.

4.2. O preço total a ser cobrado pela agência de viagens será resultado do valor das tarifas fixadas pelas concessionárias de serviços de transportes aéreos, acrescentada do valor correspondente à remuneração pelo agenciamento de viagens e taxas aeroportuárias.

4.3. A contratada deverá especificar todos os valores cobrados nas faturas/notas fiscais.

5. DA DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA

5.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de Direito Público ou Privado que comprove(m) a capacidade e aptidão da proponente para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto deste Termo de Referência;

5.2. Comprovante de registro na Empresa Brasileira de Turismo – EMBRATUR, na forma do artigo 3º do Decreto Lei n. 29 de 14/11/66, alterado pelo Decreto-Lei nº. 106 de 16/01/67, com redação atual dada pela Lei 7.262 de 03/12/84;

5.3. Declaração da própria licitante, sob as penas da lei, que está autorizada a emitir e comercializar passagens/bilhetes, no mínimo, das seguintes companhias aéreas: TAM, GOL, AVIANCA, AZUL e TRIP, para as empresas que apresentarem proposta para o ITEM I;

5.4. Declaração da própria licitante, sob as penas da lei, que está autorizada a emitir e comercializar passagens/bilhetes, no mínimo, com as seguintes empresas de transporte terrestre: EUCATUR, EXPRESSO MARLIN, ROTAS, GONTIJO E REAL NORTE, para as empresas que apresentarem proposta para o ITEM 2;

5.5. Declaração que possui em disponibilidade todos os equipamentos necessários para a perfeita prestação dos serviços objeto deste termo, tais como: computadores, fax, linhas telefônicas, aparelhos celulares e outros, especificando detalhadamente cada um destes, porém não há necessidade de os equipamentos serem de propriedade da empresa e sim que estejam disponíveis para utilização desta.

6. DO VALOR DAS TARIFAS

6.1. O valor da tarifa a ser considerado será aquele praticado pelas concessionárias de serviços de transporte aéreo e terrestre, inclusive quanto às promocionais;

6.1.1. Nas passagens aéreas incidirá a taxa de embarque, conforme normatização entre as Companhias aéreas e Agências de Turismo.

6.1.2. As tarifas e taxas cobradas deverão ser discriminadas separadamente no e - ticket e na fatura emitida;

6.2. Para efeito de comprovação da tarifa praticada, em relação ao fornecimento de passagens aéreas, a Contratada deverá encaminhar, quando da entrega ao (s) Gestor (es) do Contrato das

passagens requisitadas, a impressão da tela do site da Cia. aérea, contendo as tarifas disponíveis no momento da compra;

6.3. Os valores das Taxas de Embarque obedecerão aos valores pré-estabelecidos pela Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária (INFRAERO);

6.4. Não serão aceitas cobranças de taxas que não estejam previstas no contrato, salvo legislação superveniente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deverá emitir as passagens objeto deste Termo dentro da tarifa mais vantajosa para o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, sempre levando em consideração o maior desconto em vigor praticado por qualquer das companhias do setor, inclusive em caráter promocional;

7.1.1. A Contratante reserva-se o direito de solicitar a comprovação, sempre que julgar necessário, do valor vigente das tarifas, na data da emissão dos bilhetes de passagens;

7.2. A Contratada prestará assessoramento para definição do melhor roteiro, horário, freqüência de partida e chegada das aeronaves, como também das tarifas promocionais à época da retirada do bilhete eletrônico;

7.3. As passagens serão requisitadas pelo TJRO, pelas seguintes unidades: Cerimonial; Coordenadoria de Informática (COINF), Escola da Magistratura (EMERON), e Divisão de Desenvolvimento e Capacitação de Pessoal (DECAP) por meio de REQUISIÇÕES;

7.4.1. As Requisições poderão ser repassadas à Contratada via e-mail, telefone, fac-símile ou outros, devidamente registrados em meio físico.

7.5. Os bilhetes eletrônicos das passagens requisitadas deverão ser encaminhados via e-mail ou fac-símile, ao gestor (a) do contrato indicado na requisição, no prazo de até 04 (quatro) horas corridas, a contar do recebimento da requisição, devidamente confirmada pelo Gestor (a) do Contrato. Excepcionalmente, em casos de urgência, os bilhetes deverão ser encaminhados, no máximo, em 2 (duas) horas;

7.6. A empresa Contratada deverá manter plantão de 24 (vinte e quatro) horas, inclusive sábados, domingos e feriados, para emissão e encaminhamento dos bilhetes eletrônicos das passagens aéreas e terrestres, bem como deverá manter atualizada, junto ao Gestor (a) do Contrato, lista com os telefones do plantão e respectivos contatos;

7.7. As despesas com taxa de embarque, cobradas pelas empresas de transporte, deverão ser pagas pela Contratada no ato da emissão do bilhete, e esta repassará juntamente com a fatura dos serviços ao Tribunal de Justiça os valores correspondentes, comprovando-os documentalmente;

7.8. Os bilhetes eletrônicos deverão ser marcados e remarcados, sempre que requisitados pelo TJ/RO;

7.9. A contratada deverá fornecer, juntamente com as faturas, um relatório dos créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período, permitindo, desta forma, que o Contratante acompanhe o andamento das aquisições e reembolso de passagens;

7.10. A Contratada deverá, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos contados da solicitação,

reembolsar o Contratante através da emissão de nota de crédito, correspondente aos valores dos bilhetes de passagens porventura não utilizados. Caso não ocorra o referido reembolso no prazo estabelecido, os valores correspondentes aos bilhetes devolvidos serão glosados em fatura a ser liquidada;

7.11. Poderá ser deduzido, do valor do bilhete a ser reembolsado, multas eventualmente cobradas pela companhia aérea, terrestre, desde que devidamente comprovadas;

7.12. A contratada deverá encaminhar, junto como o bilhete eletrônico, impressão da tela do site da Cia. utilizada, a fim de comprovar a vantajosidade da tarifa praticada;

7.13. Quando os bilhetes eletrônicos encaminhados ao (a) Gestor (a) do Contrato forem recusadas devido ao fato de não ser oferecida a menor tarifa disponível pelas empresas de transporte ou devido à inexatidão de seus dados, a Contratada obrigar-se-á a corrigi-las e substituí-las dentro do prazo a ser estabelecido pelo (a) Gestor (a) do Contrato, sem prejuízo ao Contratante.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

8.1. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento na forma prevista neste Termo de Referência;

8.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o objeto deste Termo de Referência;

8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Havendo recusa da empresa vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou termo de contrato ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o respectivo valor total, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados ao Tribunal;

9.1.1. O prazo para recolhimento da multa e/ou do ressarcimento por eventuais perdas ou prejuízos será de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação pela empresa.

9.2. O atraso injustificado na entrega das passagens sujeitará a Contratada à multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) a cada hora de atraso, sobre o valor total estimado para o contrato, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) do valor total estimado do Contrato.

9.3. Ocorrendo reincidência, por 03 (três) vezes, no atraso de que trata o item anterior, poderá ser aplicada a sanção, de que trata o item 9.7 deste Termo;

9.4. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para encaminhar o (s) bilhete (s) eletrônico (s), deverá até o vencimento do respectivo prazo, apresentar justificativa por escrito ao (a) Gestor (a) do Contrato, juntando documentos comprobatórios dos fatos alegados, ficando a critério deste Tribunal a sua aceitação.

9.5. Vencido o prazo proposto para entrega do (s) bilhete (s), o Tribunal oficiará à Contratada, comunicando-lhe a data e/ou horário limite para a entrega do referido. A partir data e/ou horário limite considerar-se-á recusa, podendo ser aplicada a multa de 10% sobre o valor total estimado do contrato;

9.6. As multas mencionadas nos itens anteriores serão cumulativas;

9.7. Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela Contratada, o Tribunal poderá rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o contrato;

9.8. As multas devidas bem como os prejuízos causados ao Contratante serão deduzidas dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da lei;

9.9. A Contratada inadimplente quando não tiver valores a receber do Contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa ou para ressarcimento de danos ou prejuízos a ele causados;

9.10. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, não impedem que o Contratante aplique à Contratada faltosa as demais sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade);

9.11. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, ou todas as sanções relacionadas no Edital será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório;

9.12. As multas previstas neste item não possuem caráter indenizatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

10. DO PAGAMENTO

10.1. A Contratada deverá emitir a nota fiscal/fatura em nome do FUNDO DE INFORMATIZAÇÃO, EDIFICAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS JUDICIÁRIOS – CNPJ n. 10.466.386/0001-85. Endereço: Rua José Camacho n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330, conforme especificação na Ordem de Fornecimento.

10.2. O pagamento será efetuado até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, a contar do dia seguinte ao vencimento do período (mês), desde que a fatura/nota fiscal, acompanhada das requisições do período, já tenha sido apresentada com o aceite/certificação do (a) respectivo (a) Gestor (a) do Contrato, e desde que a documentação da Contratada esteja regularizada. Se no dia seguinte ao término do período (mês) a fatura/nota fiscal não tenha sido apresentada e/ou a documentação não esteja regularizada, a contagem dar-se-á somente a partir da apresentação de todos os documentos necessários à liquidação.

10.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser acompanhada dos seguintes documentos:

a) requisições do período/mês;

b) cópia dos respectivos bilhetes aéreos, e terrestres;

10.4. A nota fiscal/fatura, uma vez certificada pelo (a) (s) respectivo (a) Gestor (a) do Contrato, será paga mediante depósito bancário na conta corrente indicada pela Contratada em sua Proposta Detalhada;

10.5. Se a nota fiscal/fatura for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o Contratante;

10.6. Nenhum pagamento será feito à empresa Contratada enquanto estiver pendente de

liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajuste de preços ou de atualização monetária;

10.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Tribunal, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim, apurado:

$I=\frac{i}{365}$	$I=\frac{6/100}{365}$	I=0,00016438

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas com Passagens somam R$ 663.880,00 (seiscentos e sessenta e três mil, oitocentos e oitenta reais) e estão distribuídos na unidade orçamentária do Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários (FUJU), distribuídos nos Projetos Estratégicos: Plano de Comunicação Institucional; Plano de Gestão da Corregedoria Geral; Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação; Manutenção e Serviços do PJRO; Aprendizagem Organizacional; Qualidade de Vida; Plano de Gestão da Emeron, elemento de despesa: 33.90.33 – Passagens e despesas com locomoção, previstos na proposta orçamentária para o exercício de 2013, para execução nas seguintes funcionais programáticas:

a) 02.061.2058.1600 – Gerir a Corregedoria e realizar correições nos procedimentos judiciais e extrajudiciais;

b) 02.131.2059.1602 – Promover a Comunicação Institucional;

c) 02.128.2060.1605 – Promover a Aprendizagem Organizacional;

d) 02.128.2060.1606 – Promover a Qualidade de Vida a Magistrados e Servidores;

e) 02.126.1203.1023 – Aperfeiçoar a Tecnologia da Informação e Comunicação às Demandas dos Serviços Judiciários;

f) 02.122.1278.2998 – Manter a Administração da Unidade;

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O contrato advindo da licitação terá vigência, no exercício de 2013, a partir da data de sua assinatura pelas partes até 31 de dezembro, de acordo com o respectivo crédito orçamentário.

13.1.1. Eventual contratação no exercício subseqüente (durante a vigência da Ata de registro de Preços) poderá ter vigência até 31 de dezembro do ano em que ocorrer a contratação, correndo a despesa por conta do orçamento do respectivo exercício financeiro.

14. GESTOR DO CONTRATO

14.1. Conforme art. 67 da Lei n. 8666/93 e Instrução n. 001/2009-PR do Tribunal (DJE n. 20, de 30/01/2009), a gestão do contrato decorrente da licitação do objeto deste Termo de Referência ficará sob a responsabilidade dos seguintes servidores:

a) Marineide de Castro Inácio: gestora do contrato de passagens aéreas e terrestres da Presidência, Corregedoria, Coordenadoria de Modernização e Gestão Estratégica (CMGE), Administração, Coordenadoria de Receitas do FUJU (COREF) e Departamento Correcional (DECOR);

b) Magda Gonçalves de Melo: gestora do contrato de passagens aéreas e terrestres da Coordenadoria de Informática (COINF);

c) Absolon Silva de Sales: gestor do contrato de passagens aéreas da Escola da Magistratura (EMERON);

d) Carla Meiriane de Almeida Costa: gestor do contrato de passagens Aéreas e Terrestres referentes ao Departamento de Recursos Humanos (DRH/TJRO);

15. DA ALTERAÇÃO, DO REAJUSTE, DA REVISÃO, DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

15.2. A quantidade estimada do objeto da licitação não constitui qualquer compromisso do Contratante com a Contratada, podendo o objeto do contrato aumentar ou diminuir dependendo das necessidades do Tribunal, em consonância com o artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

15.3. Durante o prazo de vigência do Contrato, o valor da taxa de agenciamento oferecido pela Contratada em sua proposta é fixo e irreajustável;

15.4. Nos termos do artigo 65, II, d, da Lei 8.666/93, poderá haver revisão do contrato para restabelecer a relação pactuada inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

15.5. Observadas as demais disposições constantes no Capítulo III, Seção V da Lei n. 8.666/93, a rescisão do contrato:

15.5.1. poderá ser declarada unilateralmente pelo Contratante, se a Contratada inexecutar (total ou parcialmente), ou se houver a incidência de algum dos casos previstos no art.78, I a XII e XVII da Lei n. 8.666/93, conforme disposto no art. 77 c/c art. 79, I da referida Lei;

15.5.2. será declarada unilateralmente pelo Contratante se, durante a vigência do contrato, a

Contratada contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Contratante, haja vista ser vedada, nesses casos, a manutenção, aditamento ou prorrogação contratual, conforme disposto no art. 3º da Resolução n. 07/2005, alterado pela Resolução n. 09/2005, ambas do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, não implicando qualquer ônus para o Contratante;

15.5.3. poderá ocorrer amigavelmente ou por via judicial, conforme disposto no art. 79, II e III, da referida Lei;

15.6. Se a rescisão for unilateral ou amigável, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. E, em qualquer caso de rescisão, constará nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

Elaboração:

Absolon Silva de Sales

Magda Gonçalves de Melo

Carla Meiriane de Almeida Costa

Marineide de Castro Inácio

ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA APÓS O ENCERRAMENTO DOS LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO n. 099/2012

Razão Social:
Número do CNPJ:
Endereço completo com CEP:
Fone/Fax/Celular:
Outros (correio eletrônico, caixa postal, etc.):
Banco/Nome e n. da Agência/Conta Corrente:

OBJETO: Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual contratação de empresa prestadora de serviços de emissão de bilhetes eletrônicos (e-ticket) de passagens aéreas e terrestres, nos termos do Pregão em epígrafe.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	VOLUME DE VENDAS (R$)	VALOR UNITÁRIO DO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS (R$)
-	1	Prestação de serviços de emissão de bilhetes eletrônicos (*e-ticket*) de **PASSAGENS AÉREAS**	R$549.600,00	
VALOR TOTAL DO ITEM/GRUPO R$				

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	VOLUME DE VENDAS (R$)	VALOR UNITÁRIO DO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS (R$)
-	2	Prestação de serviços de emissão de bilhetes eletrônicos (*e-ticket*) de **PASSAGENS TERRESTRES**	R$114.280,00	
VALOR TOTAL DO ITEM/GRUPO R$				

Declaro que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, tais como impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado.

Atenciosamente,

_____
Local e Data

_____
Nome e assinatura do representante legal da empresa
RG:
CPF:

ANEXO III

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1. Para as empresas **NÃO** cadastradas no SICAF e **NÃO** cadastradas no Cadastro de Fornecedores deste Tribunal, **encaminhar** os seguintes documentos:

a) Registro na Junta Comercial, em caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, demonstrando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com a demonstração do ramo de atividade **compatível com o objeto licitado**, bem como a última alteração contratual se houver, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores. **Não será aceita** a Certidão Simplificada da Junta Comercial para substituir o contrato social;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento neste País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) Prova de regularidade relativa ao **FGTS** e **INSS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

h) Declaração de Inexistência de Empregados Menores;

i) Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

j) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

k) Certidões negativas (ou positivas com efeito de negativa), expedida pela Fazenda Pública Estadual, Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da licitante;

l) **Atestado (s) de capacidade técnica**, expedido (s) por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado que comprove a capacidade e aptidão da proponente para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto deste Edital;

m) Comprovante de registro na Empresa Brasileira de Turismo – EMBRATUR, na forma do artigo 3º do Decreto Lei n. 29 de 14/11/66, alterado pelo Decreto-Lei nº. 106 de 16/01/67, com redação atual dada pela Lei 7.262 de 03/12/84;

n) Declaração da própria licitante, sob as penas da lei, que está autorizada a emitir e comercializar passagens/bilhetes, no mínimo, das seguintes companhias aéreas: TAM, GOL, AVIANCA, AZUL e TRIP, para as empresas que apresentarem proposta para o ITEM I do Termo de Referência ANEXO I deste Edital;

o) Declaração da própria licitante, sob as penas da lei, que está autorizada a emitir e comercializar passagens/bilhetes, no mínimo, com as seguintes empresas de transporte terrestre: EUCATUR, EXPRESSO MARLIN, ROTAS, GONTIJO E REAL NORTE, para as empresas que apresentarem proposta para o ITEM 2 do Termo de Referência ANEXO I deste Edital; e

p) Declaração que possui em disponibilidade todos os equipamentos necessários para a perfeita prestação dos serviços objeto deste termo, tais como: computadores, fax, linhas telefônicas, aparelhos celulares e outros, especificando detalhadamente cada um destes, porém não há necessidade de os equipamentos serem de propriedade da empresa e sim que estejam disponíveis para utilização desta.

q) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

r) comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices relativos à boa situação financeira for menor que 1 (um). A comprovação será feita mediante apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial, conforme parecer de orientação N. 001/12-DICONT/CCl/TJ/RO

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
REF.: EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 099/2012 – DEC

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA (TJRO)**, denominado **Tribunal**, CNPJ n. 04.293.700/0001-72, com sede na Rua José Camacho n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, representado neste ato por seu Secretário Administrativo....., RG n. ....., CPF n. ..... **com recursos do FUJU – FUNDO DE INFORMATIZAÇÃO, EDIFICAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS JUDICIÁRIOS** (CNPJ N.10.466.386/0001-85), e de outro lado a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), denominada(s) **Detentora(s)**, firmam esta **Ata de Registro de Preços**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n. 0058179-83.2012.8.22.1111, sob a regência das Leis Federais n. 8.666/93, n. 10.520/02 e Lei Complementar n. 123/06, do Decreto Estadual n. 10.898/04 e das Resoluções do TJRO n. 006/2003-PR e n. 027/2004-PR, e com observância da Lei Estadual n. 2.414/2011, suas respectivas alterações, visando o **REGISTRO DE PREÇOS** do (s) Item (ns) a seguir, nos termos do referido Edital e seus Anexos, conforme as cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO – CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual contratação de empresa prestadora de serviços de emissão de bilhetes eletrônicos (e-ticket) de passagens aéreas e terrestres, em consonância com o referido Edital e conforme classificação a seguir:

Primeira Classificada

Empresa:			CNPJ:	
Endereço:				
E-mail:			Fone:	Fax:
Representante:			RG:	CPF:
GRUPO	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**VOLUME DE VENDAS (R$)**	**VALOR UNITÁRIO DO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS (R$)**
-	**1**	Prestação de serviços de emissão de bilhetes eletrônicos (*e-ticket*) de **PASSAGENS AÉREAS**	R$549.600,00	
VALOR TOTAL DO ITEM/GRUPO R$				
-	**2**	Prestação de serviços de emissão de bilhetes eletrônicos (*e-ticket*) de **PASSAGENS TERRESTRES**	R$114.280,00	
VALOR TOTAL DO ITEM/GRUPO R$				

Segunda Classificada

Empresa:	CNPJ:
Valor Total do Grupo: R$	

Terceira Classificada

Empresa:	CNPJ:
Valor Total do Grupo: R$	

1.2. O referido Edital e seus Anexos, e a (s) proposta (s) de preços da (s) Detentora (s) fazem

parte integrante da presente Ata.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

2.2. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 8.666/93.

2.3. O extrato da presente Ata, bem como do contrato ou outro instrumento hábil, será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Rondônia.

DO FORO – CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Velho/RO, de de 20_____.

....
Secretário Administrativo do TJRO
Representante da Empresa

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA E _____

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, CNPJ n. 04.293.700/0001-72, sediado na Rua José Camacho, n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Secretário Administrativo, JOSÉ MIGUEL DE LIMA, RG n. 308.669-RO, CPF n. 203.700.912-72, **com recursos da Unidade Orçamentária n. 03.011 - Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários – FUJU (CNPJ n. 10.466.386/0001-85)** e, por outro lado, a empresa _____, CNPJ n. _____, situada na _____, n. ___, Bairro _____, cidade _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato por _____ RG n. _____, CPF n. _____, celebram o presente Contrato na melhor forma de direito, em conformidade com as Leis Federais n. 8.666/93, n. 10.520/02, com as Resoluções do TJRO n. 006/2003-PR e n. 027/2004-PR e com observância da Lei Estadual n. 2.414/2011, suas alterações e demais normas pertinentes, decorrente de procedimento licitatório conforme o Edital de Pregão Eletrônico n. **099/2012** – DEC/TJRO, doravante denominado simplesmente EDITAL, autorizado pelo Processo Administrativo n. **0058179-83.2012.8.22.1111**, o fazendo mediante as Cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Este Contrato tem por objeto a contratação de empresa prestadora de serviços de emissão de bilhetes eletrônicos (e-ticket) de passagens aéreas e terrestres, para atender o CONTRATANTE, conforme as disposições do EDITAL e de seus Anexos.

1.2. Integram este Contrato, devidamente assinados e rubricados, o EDITAL e seus Anexos, a proposta da CONTRATADA e a Nota de Empenho _____, constantes no Processo Administrativo n. _____.

DO REGIME DE EXECUÇÃO - CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O objeto deste Contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 6º, VIII, “b” da Lei n. 8.666/93.

DA VIGÊNCIA – CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Este Contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura pelas partes até 31 de dezembro, de acordo com o respectivo crédito orçamentário.

DO VALOR E DO REAJUSTE – CLÁUSULA QUARTA

4.1. O valor total deste Contrato é estimado em **R$** _____ **(**_____**)**.

4.2. Durante o prazo de vigência deste Contrato, a taxa oferecida pela CONTRATADA em sua proposta é fixa e irreajustável.

4.3. Nos termos do artigo 65, II, d, da Lei n. 8.666/93, poderá haver revisão deste Contrato para restabelecer a relação pactuada inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4. A quantidade estimada do objeto deste Contrato não constitui qualquer compromisso do CONTRATANTE com a CONTRATADA, podendo o objeto deste Contrato aumentar ou diminuir dependendo das necessidades do CONTRATANTE, em consonância com o artigo 65, § 1º da Lei n. 8.666/93.

4.5. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor indicado no item 4.1 (devidamente atualizado), conforme preceitua o art. 65, § 1º da Lei n. 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – CLÁUSULA QUINTA

5.1. A despesa decorrente deste Contrato, no valor total estimado em **R$** _____ **(**_____**)**, correrá por conta de recursos específicos consignados no orçamento do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, distribuídos na unidade orçamentária do Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários (FUJU), distribuídos nos Projetos Estratégicos: Plano de Comunicação Institucional; Plano de Gestão da Corregedoria Geral; Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação; Manutenção e Serviços do PJRO; Aprendizagem Organizacional; Qualidade de Vida; Plano de Gestão da Emeron, elemento de despesa: 33.90.33 – Passagens e despesas com locomoção, para execução nas seguintes funcionais programáticas:

a) 02.061.2058.1600 – Gerir a Corregedoria e realizar correições nos procedimentos judiciais e extrajudiciais;

b) 02.131.2059.1602 – Promover a Comunicação Institucional;

c) 02.128.2060.1605 – Promover a Aprendizagem Organizacional;

d) 02.128.2060.1606 – Promover a Qualidade de Vida a Magistrados e Servidores;

e) 02.126.1203.1023 – Aperfeiçoar a Tecnologia da Informação e Comunicação às Demandas dos Serviços Judiciários;

f) 02.122.1278.2998 – Manter a Administração da Unidade, conforme Nota de Empenho n. _____.

DO PAGAMENTO – CLÁUSULA SEXTA

6.1. A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal/fatura em nome do **FUNDO DE INFORMATIZAÇÃO, EDIFICAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS JUDICIÁRIOS –** CNPJ n. 10.466.386/0001-85. Endereço: Rua José Camacho n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330, conforme especificação na Ordem de Fornecimento.

6.2. O pagamento será efetuado até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, a contar do dia seguinte ao vencimento do período (mês), desde que a fatura/nota fiscal, acompanhada das requisições do período, já tenha sido apresentada com o aceite/certificação do (a) respectivo (a) Gestor (a) do Contrato, e desde que a documentação da CONTRATADA esteja regularizada. Se no dia seguinte ao término do período (mês) a fatura/nota fiscal não tenha sido apresentada e/ou a documentação não esteja regularizada, a contagem dar-se-á somente a partir da apresentação de todos os documentos necessários à liquidação.

6.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser acompanhada dos seguintes documentos:

a) requisições do período/mês;

b) cópia dos respectivos bilhetes aéreos, e terrestres;

6.4. A nota fiscal/fatura, uma vez certificada pelo (a) (s) respectivo (a) Gestor (a) do Contrato, será paga mediante depósito bancário na conta corrente indicada pela CONTRATADA em sua Proposta Detalhada;

6.5. Se a nota fiscal/fatura for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o CONTRATANTE;

6.6. Nenhum pagamento será feito à empresa Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajuste de preços ou de atualização monetária;

6.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = \frac{i}{365}$	$I = \frac{6/100}{365}$	I = 0,00016438

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

DOS VALORES DAS TARIFAS – CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. O valor da tarifa a ser considerado será aquele praticado pelas concessionárias de serviços de transporte aéreo e terrestre, inclusive quanto às promocionais;

7.1.1. Nas passagens aéreas incidirá a taxa de embarque, conforme normatização entre as Companhias aéreas e Agências de Turismo.

7.1.2. As tarifas e taxas cobradas deverão ser discriminadas separadamente no e - ticket e na fatura emitida;

7.2. Para efeito de comprovação da tarifa praticada, em relação ao fornecimento de passagens aéreas, a CONTRATADA deverá encaminhar, quando da entrega ao (s) Gestor (es) do Contrato das passagens requisitadas, a impressão da tela do site da Cia. aérea, contendo as tarifas disponíveis no momento da compra;

7.3. Os valores das Taxas de Embarque obedecerão aos valores pré-estabelecidos pela Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária (INFRAERO);

7.4. Não serão aceitas cobranças de taxas que não estejam previstas neste contrato, salvo legislação superveniente.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA - CLÁUSULA OITAVA

8.1. A Contratada deverá emitir as passagens objeto deste Contrato dentro da tarifa mais vantajosa para o CONTRATANTE, sempre levando em consideração o maior desconto em vigor praticado por qualquer das companhias do setor, inclusive em caráter promocional;

8.1.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de solicitar a comprovação, sempre que julgar necessário, do valor vigente das tarifas, na data da emissão dos bilhetes de passagens;

8.2. A CONTRATADA prestará assessoramento para definição do melhor roteiro, horário, frequência de partida e chegada das aeronaves, como também das tarifas promocionais à época da retirada do bilhete eletrônico;

8.3. As passagens serão requisitadas pelo CONTRATANTE, pelas seguintes unidades: Cerimonial; Coordenadoria de Informática (COINF), Escola da Magistratura (EMERON), e Divisão de Desenvolvimento e Capacitação de Pessoal (DECAP) por meio de REQUISIÇÕES;

8.4. As Requisições poderão ser repassadas à CONTRATADA via e-mail, telefone, fac-símile ou

outros, devidamente registrados em meio físico.

8.5. Os bilhetes eletrônicos das passagens requisitadas deverão ser encaminhados via e-mail ou fac-símile, ao gestor (a) do contrato indicado na requisição, no prazo de até 04 (quatro) horas corridas, a contar do recebimento da requisição, devidamente confirmada pelo Gestor (a) do Contrato. Excepcionalmente, em casos de urgência, os bilhetes deverão ser encaminhados, no máximo, em 2 (duas) horas;

8.6. A empresa Contratada deverá manter plantão de 24 (vinte e quatro) horas, inclusive sábados, domingos e feriados, para emissão e encaminhamento dos bilhetes eletrônicos das passagens aéreas e terrestres, bem como deverá manter atualizada, junto ao Gestor (a) do Contrato, lista com os telefones do plantão e respectivos contatos;

8.7. As despesas com taxa de embarque, cobradas pelas empresas de transporte, deverão ser pagas pela CONTRATADA no ato da emissão do bilhete, e esta repassará juntamente com a fatura dos serviços ao CONTRATANTE os valores correspondentes, comprovando-os documentalmente;

8.8. Os bilhetes eletrônicos deverão ser marcados e remarcados, sempre que requisitados pelo CONTRATANTE;

8.9. A CONTRATADA deverá fornecer, juntamente com as faturas, um relatório dos créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período, permitindo, desta forma, que o CONTRATANTE acompanhe o andamento das aquisições e reembolso de passagens;

8.10. A CONTRATADA deverá, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos contados da solicitação, reembolsar o CONTRATANTE através da emissão de nota de crédito, correspondente aos valores dos bilhetes de passagens porventura não utilizados. Caso não ocorra o referido reembolso no prazo estabelecido, os valores correspondentes aos bilhetes devolvidos serão glosados em fatura a ser liquidada;

8.11. Poderá ser deduzido, do valor do bilhete a ser reembolsado, multas eventualmente cobradas pela companhia aérea, terrestre, desde que devidamente comprovadas;

8.12. A CONTRATADA deverá encaminhar, junto como o bilhete eletrônico, impressão da tela do site da Cia. utilizada, a fim de comprovar a vantajosidade da tarifa praticada;

8.13. Quando os bilhetes eletrônicos encaminhados ao (a) Gestor (a) deste Contrato forem recusadas devido ao fato de não ser oferecida a menor tarifa disponível pelas empresas de transporte ou devido à inexatidão de seus dados, a CONTRATADA obrigar-se-á a corrigi-las e substituí-las dentro do prazo a ser estabelecido pelo (a) Gestor (a) do Contrato, sem prejuízo ao CONTRATANTE.

8.14. Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inciso XIII da Lei n. 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE - CLÁUSULA NONA

9.1. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento na forma prevista neste Contrato;

9.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o objeto deste Contrato;

9.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

9.4. Da Gestão e fiscalização deste Contrato:

9.4.1. Conforme art. 67 da Lei n. 8666/93 e Instrução n. 001/2009-PR do Tribunal (DJE n. 20, de 30/01/2009), a gestão deste Contrato ficará sob a responsabilidade dos seguintes servidores:

a) Marineide de Castro Inácio: gestora do contrato de passagens aéreas e terrestres da Presidência, Corregedoria, Coordenadoria de Modernização e Gestão Estratégica (CMGE), Administração, Coordenadoria de Receitas do FUJU (COREF) e Departamento Correcional (DECOR);

b) Magda Gonçalves de Melo: gestora do contrato de passagens aéreas e terrestres da Coordenadoria de Informática (COINF);

c) Absolon Silva de Sales: gestor do contrato de passagens aéreas da Escola da Magistratura (EMERON);

d) Carla Meiriane de Almeida Costa: gestor do contrato de passagens Aéreas e Terrestres referentes ao Departamento de Recursos Humanos (DRH/TJRO);

DAS PENALIDADES - CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. Sem prejuízo das penalidades editalícias, contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou do Sistema de Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquela que:

10.1.1. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato.

10.1.2. não mantiver a proposta;

10.1.3. falhar ou fraudar na execução deste Contrato;

10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. cometer fraude fiscal.

10.2. O atraso injustificado na entrega das passagens sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) a cada hora de atraso, sobre o valor total estimado para este Contrato, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) do valor total deste Contrato.

10.3. Ocorrendo reincidência, por 3 (três) vezes, no atraso de que trata o item anterior, poderá ser aplicada a sanção de que trata o item 11.4 deste Contrato.

10.4. A CONTRATADA, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a (s) entrega de bilhetes eletrônico (s), deverá, até o vencimento do respectivo prazo, apresentar justificativa por escrito ao (a) Gestor (a) deste Contrato, juntando documentos comprobatórios dos fatos alegados, ficando a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.

10.5. Vencido o prazo proposto para entrega dos bilhete (s), o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA, comunicando-lhe a data e/ou horário limite para a entrega do referido.A partir da data e/ou horário limite considerar-se-á recusa, podendo ser aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para este Contrato.

10.6. As multas aplicadas nos itens anteriores serão cumulativas.

10.7. Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá rescindir este Contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para este Contrato.

10.8. As multas devidas e os prejuízos causados ao CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da Lei.

10.9. A CONTRATADA inadimplente que não tiver valores a receber do CONTRATANTE terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa ou para o ressarcimento de danos ou prejuízos a ele causados.

10.10 A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão deste Contrato, não impedem que o CONTRATANTE aplique à CONTRATADA faltosa as demais sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/93 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).

10.11. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão deste Contrato, ou todas as sanções relacionadas no EDITAL será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

10.12. As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter indenizatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou de caso fortuito, nos termos da legislação vigente, que obste o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste Contrato, ficará a CONTRATADA isenta das multas e penalidades pertinentes.

DA RESCISÃO - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. Observadas as demais disposições constantes no Capítulo III, Seção V da Lei n. 8.666/93, a rescisão deste Contrato:

12.1.1. Poderá ser declarada unilateralmente pelo CONTRATANTE, se a CONTRATADA inexecutar obrigação contratual (total ou parcialmente), ou se houver a incidência de algum dos casos previstos no art. 78, I a XII e XVII da Lei n. 8.666/93, conforme disposto no art. 77 c/c art.

79, I da referida Lei;

12.1.2. Será declarada unilateralmente pelo CONTRATANTE se, durante a vigência deste Contrato, a CONTRATADA contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE, haja vista ser vedada, nesses casos, a manutenção, aditamento ou prorrogação contratual, conforme disposto no art. 3º da Resolução n. 07/2005, alterado pela Resolução n. 09/2005, ambas do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, não implicando qualquer ônus para o CONTRATANTE;

12.1.3. Poderá ocorrer amigavelmente ou por via judicial, conforme disposto no art. 79, II e III, da referida Lei.

12.2. Se a rescisão for unilateral ou amigável, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. E, em qualquer caso de rescisão, constará nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

DA ALTERAÇÃO - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme art. 65 da Lei n. 8.666/93.

DA PUBLICAÇÃO - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato no Diário da Justiça do Estado de Rondônia.

DOS CASOS OMISSOS - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 8.666/93.

DO FORO - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas deste Contrato, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova do acordado, este Termo de Contrato é lavrado em duas vias de igual teor e para o mesmo efeito, sendo, após lido e achado conforme, assinado pelas partes, na presença das testemunhas.

Porto Velho-RO, ____ de _____ de _____.

Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia
José Miguel de Lima
Secretário Administrativo

_____

_____
Representante Legal

_____

_____
Gestor(a)

Testemunhas:
1)_____ 2) _____
CPF: _____ CPF: _____